



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Orientações para recuperação da oferta de disciplinas nos cursos de Graduação**

1. Para planejamento de recuperação de ofertas de disciplinas constantes nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, os Colegiados, em conjunto com os departamentos e as direções dos Centros de Ensino, poderão, em primeiro lugar, produzir um diagnóstico da situação de cada curso, considerando:

- a. as disciplinas que constam nos projetos pedagógicos dos cursos que não foram ofertadas durante o ano letivo de 2020, a natureza de cada uma delas (teórica, prática, teórico-prática e estágio curricular obrigatório);
- b. quantitativo de estudantes reprovados em disciplinas;
- c. quantitativo de alunos que solicitaram cancelamento de matrícula em disciplinas, principalmente em TCC.
- d. quantitativo de indeferimentos de matrículas por falta de vagas;
- e. prazo para integralização dos cursos pelos estudantes;
- f. quantitativo de estudantes incluídos em PAE e em PIC.
- g. quantitativo de alunos que não conseguiram fazer estágio devido proibição e/ou redução do campo de estágio por parte de outros órgãos/empresas;
- h. quantitativo de alunos que não estão se matriculando em determinadas disciplinas e/ou estão realizando o trancamento nos semestres especiais.

2. A partir desse diagnóstico inicial, as instâncias referidas no item 1 podem organizar o plano de recuperação das ofertas, buscando criar condições para que os estudantes integrem seus cursos de acordo com o previsto no projeto pedagógico.

3. O planejamento de recuperação da oferta precisará proporcionar:

- a. a oferta regular de disciplinas para ingressantes, observando o número de vagas ofertadas no SiSU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b. a oferta regular de disciplinas para estudantes finalistas;
  - c. a oferta regular das disciplinas (teóricas e teórico-práticas) e dos estágios curriculares obrigatórios do semestre corrente;
  - d. a oferta antecipada de disciplinas teórica para minimizar o impacto no tempo de formação dos estudantes;
  - e. ampliação do número de vagas e/ou oferta de turmas extra de disciplinas necessárias para que não ocorram indeferimentos de matrículas por falta de vagas;
  - f. a matrícula de estudantes reprovados em disciplinas, pois estes também possuem o direito de continuar seus estudos.
4. O planejamento deverá levar em conta o turno de funcionamento dos cursos e prever prazo para regularização das ofertas de modo a garantir que nenhum estudante tenha solicitação de matrícula rejeitada por faltas de vagas.
5. Quando solicitadas, a CGI-Prograd fornecerá informações sobre os relatórios do SIE necessários para a realização do diagnóstico.

Vitória, 29 de abril de 2021.

**Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo**

Presidente da Câmara Central de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - MATRÍCULA 2204350  
Presidente - Câmara de Graduação  
Em 05/05/2021 às 08:22

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/183891?tipoArquivo=O>